



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.932, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Retifica o Decreto nº 2.927 de 31/03/2016.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do Artigo 1º do Decreto 2.927 de 31 de Março de 2016, que Estabelece as datas para pagamento do IPTU do ano 2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º

I - PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 31 de Maio.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1ª - PARCELA – até o dia 31 de Maio;

2ª - PARCELA – até o dia 30 de Junho;

3ª - PARCELA – até o dia 29 de Julho;

4ª - PARCELA – até o dia 31 de Agosto;

5ª - PARCELA – até o dia 30 de Setembro;

6ª - PARCELA – até o dia 31 de Outubro;

7ª - PARCELA – até o dia 30 de Novembro;

8ª - PARCELA – até o dia 29 de Dezembro;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retificando e ratificando no que couber o Decreto nº 2.927 de 31/03/2016, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de Abril de 2016.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


JOSE BENEDITO PINHO
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos